Escola Nacional de Administração Pública

Edital Nº 299/2026

PROCESSO Nº 04600.004113/2026-13

EDITAL Nº 299, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

InovaCAR: Soluções para o futuro do Cadastro Ambiental Rural (Ciclo 1)

Torna público o Regulamento do InovaCAR: Soluções para o futuro do Cadastro Ambiental Rural (Ciclo 1).

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Enap, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, torna público o regulamento do InovaCAR: Soluções para o futuro do Cadastro Ambiental Rural (Ciclo 1) de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O InovaCAR: Soluções para o futuro do Cadastro Ambiental Rural (Ciclo 1), doravante chamado "Desafio", tem como finalidade o desenvolvimento de soluções inovadoras que contribuam para o fortalecimento do Sistema do Cadastro Ambiental Rural (SICAR) e para a consolidação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) como um Bem Público Digital.

1.2. O projeto é coordenado pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), tendo em vista seu papel na gestão do Cadastro Ambiental Rural (CAR) em âmbito federal, e executado pela Fundação Brasileira para o Desenvolvimento Sustentável (FBDS), na condição de organização recebedora e responsável pela implementação do projeto, com recursos provenientes de doação do Governo da Noruega, por meio do Ministério das Relações Exteriores da Noruega, representado pela Embaixada Real da Noruega no Brasil. Além disso, a iniciativa tem como desenvolvedores, do eixo voltado à Inovação Aberta, a Escola Nacional de Administração Pública e a Associação Impact Hub Brasil, com recursos aportados pela FBDS ao Termo de Colaboração conjunta entre Enap e I.H. As instituições anteriormente mencionadas serão doravante chamadas de "Instituições Promotoras".

2. OBJETO

2.1. Regulamentar a realização do Desafio, tanto em relação à fase de inovação aberta (Fase 1) quanto em relação à fase de aceleração das iniciativas (Fase 2).

2.2. As propostas de solução a serem apresentadas deverão responder a um dos seguintes desafios:

2.2.1. Desafio 1 - Como podemos aumentar a efetividade da retificação do CAR, apoiando o pequeno produtor rural e tornando esse processo mais ágil e acessível, ao mesmo tempo em que o sensibilizamos sobre a importância de manter seu cadastro atualizado?;

2.2.2. Desafio 2 - Como podemos atualizar com rapidez e acurácia o mapeamento de uso e cobertura do solo de todos os estados brasileiros, melhorando a atualização dos cadastros e propiciando o aumento na quantidade e qualidade das análises do Cadastro Ambiental Rural (CAR)?;

2.2.3. Desafio 3 - Como podemos ampliar e simplificar o acesso aos dados do CAR, disponibilizando um conjunto mais abrangente de informações de forma ágil, transparente e intuitiva, com alta disponibilidade, requisitos burocráticos mínimos e baixo processamento operacional para o sistema.

2.3. Todas as referências e orientações complementares, como Cronograma, Briefing dos Desafios e Manual do Participante, encontram-se disponíveis na Plataforma Desafios (www.gov.br/desafios).

2.4. As referências e orientações complementares poderão ser ajustadas ou alteradas, mediante ampla comunicação aos participantes.

3. PREMIAÇÃO

3.1. Os recursos financeiros totais de premiação disponibilizados neste Edital serão de R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais), a serem destinados às soluções inovadoras classificadas. Todo o valor será destinado para a Fase 2 (Aceleração), voltada para a aceleração das soluções. Durante a Fase 1, as 15 (quinze) melhores soluções, sendo no mínimo duas soluções por desafio, serão selecionadas e convidadas a participar da Fase 2, cuja premiação será distribuída da seguinte forma:

3.1.1. Até R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) por participação. Esse valor será distribuído às 15 proponentes participantes da Fase 2 (Aceleração), sendo que cada equipe deverá receber o valor máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mediante cumprimento total das condições descritas no Manual do Participante;

3.1.2. R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) por destaque. Esse valor será distribuído para as três das quinze iniciativas que concluírem a Fase 2 (Aceleração) e que se destacarem no Demoday. Esse valor será distribuído segundo a seguinte classificação: R$ 100.000,00 (cem mil reais) para a primeira, R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para a segunda e R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a terceira equipe mais bem classificada.

3.2. A premiação está sujeita às condições especificadas no Manual do Participante.

3.3. Os vencedores serão anunciados em data e horário a serem definidos de acordo com a programação e com as demais instruções constantes na Plataforma Desafios (www.gov.br/desafios), em evento a ser realizado preferencialmente de forma remota.

3.4. Em caso de realização presencial do evento de premiação, não haverá ônus para a administração quanto ao custeio de deslocamentos e diárias dos participantes, visto que eventuais despesas serão de responsabilidade exclusiva das equipes participantes.

3.5. Cada solução poderá ser premiada apenas uma vez.

3.6. O valor do prêmio está sujeito à incidência, à dedução e à retenção de impostos, conforme legislação em vigor, por ocasião da data de pagamento do prêmio.

3.7. O pagamento dos prêmios será mediante depósito em instituição bancária brasileira para a conta corrente de titularidade da pessoa representante da solução ou para alguém por ela indicado. No caso de se tratar de pessoa física ou jurídica estrangeira, o pagamento do prêmio dar-se-á mediante ordem bancária, sujeita a tributação, nos termos da legislação brasileira.

3.8. A organização do ciclo de inovação aberta não se responsabiliza pelo rateio ou qualquer outro critério

de divisão do prêmio entre as soluções proponentes.

3.9. Os prêmios serão pagos pela Impact Hub em até 90 (noventa) dias após a divulgação do Resultado Final.

3.10. Instituições promotoras ou parceiras poderão oferecer premiações adicionais específicas ou destinar recursos financeiros e não-financeiros, como mentorias, incubações e apoios institucionais, para as proponentes finalistas e vencedoras.

3.11. Atividades adicionais de mentoria ou apoio poderão ser destinadas a outras proponentes participantes da Fase 2 (Aceleração), ainda que não tenham sido classificadas entre as proponentes finalistas ou vencedoras, a critério das instituições promotoras.

3.12. As proponentes finalistas ou vencedoras ou seus representantes poderão ser convidados a comparecer a eventos, promovidos pelas instituições promotoras ou por instituições parceiras, para apresentação das soluções desenvolvidas.

4. PÚBLICO-ALVO

4.1. O presente edital é aberto ao público em geral, tanto para pessoas físicas como jurídicas, brasileiras e estrangeiras. As pessoas físicas deverão estar registradas no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e em situação regular no país, e ter a partir de 18 anos de idade completos no momento da premiação. As pessoas jurídicas deverão estar registradas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

4.2. A submissão das propostas poderá ser realizada individualmente ou em grupos sem limitação de membros.

4.3. No ato da inscrição, o grupo deverá indicar uma pessoa representante que será o ponto focal para comunicações relacionadas ao presente Edital e para pagamento de prêmio.

4.4. Um mesmo proponente poderá inscrever mais de uma solução, desde que para desafios diferentes.

4.5. É vedada a participação de pessoas membros do Comitê Técnico, da Comissão Julgadora e dos responsáveis pela execução do Desafio, bem como de seus familiares até terceiro grau.

5. FASES

5.1. O Desafio é dividido em duas fases, sendo uma voltada à inovação aberta (Fase 1) e outra para a aceleração das soluções (Fase 2).

5.2. A fase de inovação aberta (Fase 1) será composta pelo recebimento de propostas de soluções inovadoras que contribuam para a resolução dos desafios e de demonstrações de funcionamento das soluções inovadoras, por meio de protótipos e *pitches*.

5.3. A fase de aceleração (Fase 2) tem como objetivo o desenvolvimento das soluções, conforme termos gerais deste Edital e detalhamento posterior na Plataforma Desafios (www.gov.br/desafios).

5.4. Poderão participar da Fase 2 apenas os proponentes de soluções inovadoras classificadas na Fase 1.

5.5. Demais detalhes da Fase 2 serão divulgados no Manual do Participante publicado na Plataforma Desafios (www.gov.br/desafios).

5.6. Todos os ciclos serão realizados preferencialmente de forma *on-line*, remota e por meios eletrônicos.

6. FASE 1 - INOVAÇÃO ABERTA: INSCRIÇÃO

6.1. Para se inscrever para a fase de inovação aberta (Fase 1), é necessário responder o formulário disponível na Plataforma Desafios (www.gov.br/desafios) e atender aos critérios deste regulamento.

6.2. No formulário de submissão deverão ser disponibilizadas, pela equipe do projeto, as seguintes informações/documentos:

6.2.1. Identificação do proponente;

6.2.2. Respostas das perguntas relacionadas aos critérios de avaliação;

6.2.3. Protótipo: arquivo em formato mp4 contendo o protótipo da solução proposta de até 3 (três) minutos.

6.2.4. *Pitch:* Arquivo em formato mp4 contendo o vídeo do *pitch* da solução proposta de até 3 (três) minutos.

6.3. Caso os arquivos enviados para o Protótipo e/ou o Pitch excedam o tempo de 3 (três) minutos, será permitido aos avaliadores assistirem aos materiais apenas até o tempo determinado.

6.4. A partir da data e hora limite de submissão das propostas de soluções, é vedada qualquer alteração em seu conteúdo, sob pena de desclassificação dos concorrentes.

6.5. Não serão admitidas submissões realizadas fora do prazo ou enviadas por qualquer outro meio.

6.6. As pessoas participantes deverão observar as orientações para submissão constantes deste Edital, além de orientações oportunamente publicadas na Plataforma Desafios (www.gov.br/desafios).

6.7. A Enap não se responsabilizará por submissões que deixarem de ser concretizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. FASE 1 - INOVAÇÃO ABERTA: ANÁLISE E AVALIAÇÃO

7.1. A análise das propostas de soluções submetidas será realizada preliminarmente por um Comitê Técnico e, em caráter definitivo, por uma Comissão Julgadora.

7.2. O Comitê Técnico será composto por no mínimo 2 (dois) membros especialistas no tema indicados pelas instituições promotoras. Estes profissionais serão escolhidos por meio de avaliação curricular, que atenda as competências técnicas em empreendedorismo, gestão pública, tecnologia e inovação. Podem ainda ser investidores de empresas, do tipo investidor anjo, palestrante, mentores de programas de aceleração de empresas e ainda professores universitários, garantindo a multidisciplinaridade e nível de experiência.

7.3. Caberá ao Comitê Técnico realizar a análise prévia das inscrições recebidas, especialmente em relação à observância dos aspectos formais das normas dispostas neste regulamento e selecionar as soluções (finalistas) a serem submetidas à apreciação final da Comissão Julgadora.

7.4. As proponentes que tiverem suas inscrições validadas e selecionadas pelo Comitê Técnico poderão ser convocadas para prestar maiores esclarecimentos e/ou participar de uma sessão com a Comissão Julgadora, na qual terão até 15 minutos para apresentar a solução submetida no formulário de inscrição.

7.5. Caberá à Comissão Julgadora, em análise final sobre aspectos formais e referentes ao conteúdo das soluções, indicar aquelas que serão premiadas de acordo com as determinações deste Edital.

7.6. A Comissão Julgadora será composta por no mínimo 3 (três) membros especialistas no tema indicados pelas instituições promotoras. Estes profissionais serão escolhidos por meio de avaliação curricular, que atenda as competências técnicas em empreendedorismo, gestão pública, tecnologia e inovação. Podem ainda ser investidores de empresas, do tipo investidor anjo, palestrante, mentores de programas de aceleração de empresas e ainda professores universitários, garantindo a multidisciplinaridade e nível de experiência.

7.7. A Comissão Julgadora deliberará com a presença do presidente(a) e da maioria de seus membros.

7.8. Em caso de eventual impossibilidade de participação de algum membro do Comitê Técnico e da Comissão Julgadora, a Enap pode designar uma pessoa suplente.

7.9. Os nomes dos componentes do Comitê Técnico e da Comissão Julgadora serão divulgados quando da

publicação dos resultados do desafio.

7.10. As propostas de soluções para os desafios serão analisadas conforme os seguintes critérios, pontuações e pesos:

7.10.1. Criatividade e inovação da solução (1 a 5) - peso 1;

7.10.2. Capacidade para o desenvolvimento da solução (1 a 5) - peso 2;

7.10.3. Aderência da solução ao desafio (1 a 5) - peso 2;

7.10.4. Potencial de escala (1 a 5) - peso 1; e

7.10.5. Viabilidade financeira (1 a 5) - peso 1.

7.11. Cada proposta receberá, como nota final, a média simples do somatório de todas as notas atribuídas pelos membros da Comissão Julgadora.

7.12. Em caso de empate, as notas obtidas nos critérios “Aderência da solução ao desafio”, “Capacidade para o desenvolvimento da solução” e “Criatividade e inovação da solução” serão utilizadas para desempate, nessa ordem.

7.13. Permanecendo o empate, caberá à Comissão Julgadora o desempate, após deliberação entre seus membros.

7.14. As quinze melhores soluções classificadas na Fase 1, sendo no mínimo duas soluções por desafio, serão convidadas a participar da Fase 2 (Aceleração) para dar continuidade no desenvolvimento das soluções.

7.15. Poderá ser mantido um cadastro reserva de soluções, respeitando a classificação final da Fase de Inovação Aberta (Fase 1). As Proponentes participantes do cadastro de reserva poderão ser chamadas caso haja desistência por parte das Proponentes convidadas a participar da Fase de Aceleração (Fase 2).

7.16. Na hipótese prevista no subitem anterior, a(s) equipe(s) convidadas a participar da Fase 2, em função da desistência dos premiados na Fase 1, não terão direito a reclamar a eventual premiação referente à Fase 1.

8. FASE 1 - INOVAÇÃO ABERTA: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O Resultado Preliminar, contendo Comunicado com a análise do Comitê Técnico, será publicado na Plataforma Desafios (www.gov.br/desafios) pela Coordenação-Geral de Inovação Aberta (GNova Inovação Aberta) da Diretoria de Inovação (GNova) da Enap.

8.2. Recursos poderão ser interpostos contra o Resultado Preliminar nos termos do disposto na Lei nº 9.784/99, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da publicação, que deverão ser dirigidos à Diretoria de Inovação da Enap, exclusivamente por meio do endereço de e-mail desafios.car@enap.gov.br.

8.3. Os recursos contra o Resultado Preliminar serão apreciados, em caráter definitivo, pela Diretoria de Inovação da Enap, ouvido o Comitê Técnico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.4. O recurso não será conhecido se interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e caso não siga as instruções deste edital.

8.5. O Comunicado, com análise dos recursos contra o Resultado Preliminar, será publicado na Plataforma Desafios (www.gov.br/desafios) pela Diretoria de Inovação (GNova) da Enap.

8.6. O Resultado Final, contendo Comunicado com a análise da Comissão Julgadora, será publicado na Plataforma Desafios (www.gov.br/desafios) pela Diretoria de Inovação (GNova) da Enap.

8.7. A análise da Comissão Julgadora é soberana e contra ela não caberá recurso.

9. FASE 2 - ACELERAÇÃO: ASPECTOS GERAIS

9.1. As quinze melhores soluções classificadas na Fase 1, sendo no mínimo duas soluções por desafio, terão a oportunidade de participar da Fase 2 – Aceleração.

9.2. A Fase 2, que ocorrerá preferencialmente de forma remota, consiste em um programa de capacitação das iniciativas, para que elas tenham subsídios para ganhar mercado e/ou escala de mercado com as soluções propostas. A capacitação consiste em encontros coletivos e individuais aos quais ao menos uma pessoa participante da iniciativa deverá estar presente.

9.3. As premiações referentes à participação e destaque da Fase 2 serão concedidas mediante cumprimento dos critérios estabelecidos no Manual do Participante acerca da participação e desempenho no programa.

9.4. Demais detalhes da Aceleração (Fase 2) serão divulgados no Manual do Participante publicado na Plataforma Desafios (www.gov.br/desafios).

9.5. Caberá à Comissão Julgadora da Fase 2, em análise final sobre aspectos formais e referentes à participação e desempenho na Fase 2 - Aceleração, indicar aquelas que serão premiadas de acordo com as determinações deste Edital.

9.6. O Resultado Preliminar da Fase 2 - Aceleração, contendo Comunicado com a análise da Comissão Julgadora, será publicado na Plataforma Desafios (www.gov.br/desafios) pela Coordenação-Geral de Inovação Aberta (GNova Inovação Aberta) da Diretoria de Inovação (GNova) da Enap.

9.7. Os recursos contra o Resultado Preliminar da Fase 2 poderão ser interpostos nos termos do disposto na Lei nº 9.784/99, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação, que deverão ser dirigidos à Diretoria de Inovação da Enap, exclusivamente por meio do endereço de e-mail desafios.car@enap.gov.br e serão apreciados, em caráter definitivo, pela Diretoria de Inovação da Enap, ouvida a Comissão Julgadora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.8. O recurso não será conhecido se interposto fora do prazo, por quem não seja legitimado e no caso de descumprimento das instruções deste edital.

9.9. O comunicado, com análise dos recursos contra o Resultado Preliminar e o Resultado Final da Fase 2, será publicado na Plataforma Desafios (www.gov.br/desafios) pela Diretoria de Inovação (GNova) da Enap.

10. DADOS E CONFIDENCIALIDADE

10.1. Os idealizadores e realizadores do Desafio irão atuar em conformidade com a legislação vigente sobre a Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

10.2. Os dados pessoais informados no formulário de inscrição têm o objetivo de identificação e contato com as participantes e poderão ser utilizados para comunicação de outras iniciativas das instituições promotoras e demais parceiros do Desafio.

10.3. Os dados coletados, bem como as informações levantadas sobre as soluções poderão ser utilizados em relatórios, estudos e publicações pelos idealizadores e realizadores do Desafio, hipótese na qual as informações serão disponibilizadas em forma agregada e/ou anonimizada.

10.4. Nenhum dado será publicado de forma individual sem a autorização de cada participante.

10.5. A pessoa participante poderá solicitar a exclusão dos seus dados pessoais fornecidos no formulário de inscrição, assim como de seus dados pessoais cadastrados na Plataforma Desafios (www.gov.br/desafios), após a data de encerramento do Desafio.

11. DIREITOS DE IMAGEM

11.1. As proponentes selecionadas concordam em se fazerem representar, quando convidadas a

comparecer a eventos promovidos pelas instituições idealizadoras e realizadoras do Desafio.

11.2. As pessoas integrantes dos times selecionados concordam igualmente em estar disponíveis para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, inclusive assessorias de imprensa dos idealizadores e realizadores do Desafio, em ceder entrevistas e participar de reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar o Desafio e a sua participação.

11.3. As pessoas integrantes dos times selecionados concordam em ceder o uso de sua imagem para o Desafio. A cessão de que trata este item inclui, mas não se limita a nome comercial, nome fantasia, imagem da logomarca, nome dos titulares, descrição da empresa, vídeos e fotos submetidos no processo de inscrição, bem como vídeos que contenham imagens do time, a apresentação do projeto de negócio inovador, endereço de website, Facebook, Youtube, LinkedIn, Twitter e outras redes sociais utilizadas, depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante as atividades, ou fornecido pelas participantes.

11.4. As imagens licenciadas podem ser vinculadas e divulgadas nos seguintes tipos de mídia: impressa, televisionada, vídeo, virtual e telefônica.

11.5. Nenhum participante terá direito ao recebimento de quaisquer valores, seja a que tempo e/ou título for, em virtude de qualquer forma de utilização, divulgação e reprodução de sua imagem.

12. PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1. As instituições promotoras do Desafio não irão requerer titularidade das tecnologias e não reivindicarão a participação em eventuais proveitos econômicos decorrentes dos direitos de propriedade intelectual oriundos dos resultados deste edital.

12.2. Novos processos de propriedade intelectual abertos durante ou após a participação no Desafio dos participantes deverão ser comunicados à Enap, por meio do e-mail: desafios.car@enap.gov.br.

12.3. Cabe às proponentes a adoção das medidas cabíveis para resguardar seus direitos e deveres, isentando os idealizadores, organizadores e as demais instituições parceiras que colaboram com este programa quanto a eventual prejuízo que resultar das suas omissões.

12.4. Ao concordar com os termos do edital, as proponentes se comprometem a manter o sigilo e a não tomar, sem autorização, qualquer medida com vistas a obter para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos a quaisquer informações sigilosas às quais tenham acesso ao longo do Desafio.

12.5. As proponentes participantes poderão optar por autorizar, mediante Termo de Cessão de Uso, que as soluções sejam licenciadas de forma gratuita também a quaisquer interessados.

12.6. As pessoas participantes devem garantir que as propostas de soluções apresentadas não infrinjam direito autoral, segredo comercial ou quaisquer outros direitos patrimoniais de terceiros.

12.7. As pessoas participantes se responsabilizam pela originalidade de todo conteúdo por elas produzido no âmbito do presente regulamento, respondendo integral e exclusivamente por eventuais danos ou ônus a terceiros, excluindo e indenizando os organizadores, realizadores, patrocinadores e apoiadores em caso de demanda judicial ou extrajudicial intentada por terceiros, sob alegação de violação de direitos de propriedade intelectual, imagem, voz e nome.

12.8. Demais questões relativas à propriedade intelectual serão regidas pela legislação vigente no país, dentre elas, a Lei de Inovação n. 10.973, de 02 de dezembro de 2004, a Lei de Propriedade Industrial n. 9.279 de 14 de maio de 1996, a Lei de Direitos Autorais n. 9.610 e a Lei de Programa de Computador n. 9.609, ambas de 19 de fevereiro de 1998, e suas respectivas alterações, assim como as políticas e normativas das empresas envolvidas no desenvolvimento das iniciativas atendidas.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As pessoas participantes poderão utilizar ferramentas e recursos pagos, desde que adquiridos legalmente e cujas licenças permitam a publicação pelos organizadores, sem ônus a estes.

13.2. Não haverá qualquer tipo de compromisso de a Administração Pública celebrar contrato para a aquisição, em escala ou não, das propostas de soluções inovadoras selecionadas ou de serviços a elas relacionados.

13.3. Os autores de soluções premiadas devem fazer menção expressa e visível de que ela foi vencedora do Desafio, em toda e qualquer divulgação ou utilização pública do trabalho premiado.

13.4. A participação no Desafio implica a autorização da publicação dos documentos relativos à proposta de solução em repositório institucional da Enap.

13.5. Suspeitas de conduta antiética, além do desrespeito ao presente Edital, serão analisadas e julgadas pela Diretoria de Inovação da Enap, ouvido o Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, podendo resultar na desclassificação da proposta e cancelamento da inscrição, respeitando o contraditório e a ampla defesa e seguindo rito similar à apresentação dos recursos contra o Resultado Preliminar da Fase 1.

13.6. A iniciativa poderá ser interrompida ou suspensa, por motivos de força maior, não sendo devida qualquer indenização ou compensação aos inscritos e/ou a terceiros.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Inovação da Enap, ouvidos os demais parceiros.

13.8. Aplica-se subsidiariamente ao presente Edital a legislação brasileira, em especial a Lei nº 14.133, de 2021; a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e a Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988.

13.9. O foro competente para dirimir eventuais questões relacionadas à realização deste certame é o da cidade de Brasília/DF.

13.10. É de responsabilidade exclusiva dos participantes conhecer integralmente o conteúdo deste Edital, bem como documentação complementar, como o Cronograma, o Briefing dos Desafios e o Manual do Participante, e acompanhar as comunicações oficiais relacionadas ao Desafio, divulgadas no endereço eletrônico da Enap e na Plataforma Desafios (www.gov.br/desafios).

BETÂNIA LEMOS

Presidenta da Enap

Documento assinado eletronicamente por **Betânia Peixoto Lemos**, **Presidenta**, em 04/11/2026, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.enap.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **1046444** e o código CRC **AAA0C3D7**.

Referência: Processo nº 04600.004113/2026-13 SEI nº 1046444